

EMPRÉSTIMOS LINGUÍSTICOS E QUESTÕES DE POLÍTICA LINGUÍSTICA

Isabel Cristina Rodrigues¹

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo estabelecer, inicialmente, um confronto entre dois textos de gêneros diversos, mas que têm em comum o pertencimento à esfera legislativa. Um deles é um requerimento do personagem Policarpo Quaresma, enviado à Câmara Federal, no romance *Triste fim de Policarpo Quaresma*, de Lima Barreto, publicado em 1915. Tal requerimento solicitava a decretação do tupi-guarani como língua oficial do país. Trata-se de contexto ficcional que traz para o debate a formação plurilíngue da sociedade brasileira, ainda amplamente escamoteada. O outro texto é o projeto de lei nº 1676/99, de Aldo Rebelo, ex-deputado federal pelo PCdoB/SP. Tal projeto pretendia que palavras estrangeiras fossem substituídas por termos equivalentes em português ou, no caso de tais termos não existirem, que a Academia Brasileira de Letras (ABL) estudasse seu “aportuguesamento”. Trata-se, aqui, de contexto institucional jurídico, que se mostra convicto do poder de interferir em um fato cultural por excelência, como a constituição do léxico. Com base nesse confronto, é possível apreender concepções de língua, em circulação na sociedade, que não se sustentam em uma perspectiva teórica que destaca a inscrição sócio-histórica da atividade linguística. Tais concepções ignoram, por exemplo, o recorrente fenômeno dos empréstimos, que se relacionam com conjunturas diversas, atravessadas pela economia, pela arte, pela ciência, pela religião, dentre outros.

Palavras-chave: Concepções de Língua, Política Linguística, Empréstimo Linguístico.

INTRODUÇÃO: ESTRANGEIRISMOS COMO DECORRÊNCIA DO CARÁTER SOCIAL DA LÍNGUA

Para introduzir o texto, recuperamos uma canção que foi *hit* bem no finalzinho do século XX, de autoria do maranhense Zeca Baleiro, interpretada por este em conjunto com Zeca Pagodinho. Trata-se do “Samba do approach”² (ver anexo 1), título que, em termos linguísticos, já produz certo estranhamento, pela presença de palavra de língua estrangeira³, no caso o inglês. Aliás, um aspecto relevante da letra dessa música é a frequência do emprego desse tipo de palavras integrando as frases em português.

Na canção, identifica-se uma grande quantidade de vocábulos e expressões oriundos do inglês e dois do francês (*savoir-faire* e *nouveau riche*). Para além de

¹ Professora associada do Instituto de Letras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - RJ, isabel060813@gmail.com.

² Optamos por não grifar as palavras e expressões em língua estrangeira presentes na letra de música em análise.

³ Tal designação remete aqui à língua que não é nativa nem oficial em determinada nação. Para mais discussões a respeito do tema, recomendamos RAMOS (2021).

indicarem, tão somente, a adoção de determinado termo pela ausência de outro com significado equivalente na língua nativa, tais usos remetem também (muitas vezes, sobretudo) à valorização de determinado valor sócio-histórico. Assim, ao empregar termos como lunch [almoço], drink [bebida], cool [legal], trash [lixo], my love [meu amor], savoir faire [saber fazer], background [plano de fundo, saber prévio], pode-se produzir o efeito, por exemplo, de *status*, por sugerir o pertencimento a um grupo específico, no caso o daqueles que conhecem uma língua de prestígio em dado momento, em geral, por seu capital econômico e/ou cultural.

Esse movimento de deslocamento de palavras costuma revelar igualmente a difusão de determinado campo a partir de uma língua específica, como o tecnológico (ferryboat, high-tech, link), o da indústria cultural (macho man, happy end, pop star), o do esporte (dream time), o da psicologia (insight), o do marketing (approach). Pode indicar transformações sociais percebidas também a partir de determinado idioma (nouveau riche, drag queen). Nesse deslocamento linguístico, palavras também ampliam/modificam seu sentido: dizer que algo é cool, em contexto brasileiro, pode assumir valor mais expressivo do que dizer que algo é legal – claro que também pode ser percebido como esnobismo, o que não passa despercebido da canção de Zeca Baleiro.

Esse emprego, na língua de uma comunidade, de elementos oriundos de outras línguas, é denominado estrangeirismo, alguns dos quais podem ser adaptados à língua que os absorvem, em aspectos mórficos, fonéticos e ortográficos, enquanto outros mantêm sua ortografia original. Também chamado empréstimo, o estrangeirismo é um fenômeno constante e esperado no contato entre comunidades linguísticas.

ANÁLISE HISTÓRICA: INCORPORAÇÃO DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS AO PORTUGUÊS

A língua não é apenas parte da cultura de um povo, ela é elemento fundamental para o estabelecimento das interações humanas e, portanto, elemento fundamental às variadas práticas sociais: a língua constitui essas práticas e, ao mesmo tempo, é constituída nelas.

A constituição geral do léxico reflete as circunstâncias históricas vividas pelas comunidades que usam a língua. Sabe-se que o português tem origem latina⁴, de acordo com Azeredo (2002), a base latina de seu léxico foi ampliada por palavras de línguas diversas, pertencentes a povos habitantes da Península Ibérica antes das invasões romanas, a povos de origem germânica e, também, de origem árabe. Quando a língua portuguesa começou a estabilizar um registro escrito, no início do século XIII, seu léxico reunia cerca de 80% de palavras de origem latina e os demais 20% eram formados por essa ampliação.

Os séculos XIII, XIV e XV, que viram o português se tornar meio de expressão de várias obras escritas, viram também esse mesmo português escrito se ampliar ainda mais pelas chamadas formas eruditas latinas e gregas, tomadas de textos clássicos. E esse percurso de expansão lexical pela integração de termos de outras línguas não foi interrompido: no século XVI, com o Renascimento, o português recebe palavras de origem italiana; nos séculos XVII e XVIII, palavras francesas. O francês, inclusive, assumirá grande influência sobre o português até a primeira metade do século XX.

No Brasil, alguns aspectos particulares vão se impor, sendo fundamentais as questões relacionadas à colonização. Não se pode minimizar o impacto do contato do português com as cerca de 1500 línguas faladas pelos povos indígenas no início do século XVI neste território, o que levou à formação de uma língua geral de base tupi-guarani amplamente falada até o século XVIII. Foi uma normativa que proibiu o uso da língua geral: o Diretório dos Índios, criado em 1755 por D. José I e implementado em 1757 pelo Marquês de Pombal, ministro do rei. Dentre outros objetivos, essa lei tinha como objetivo proibir o uso das línguas indígenas. Igualmente não se pode minimizar o impacto do contato com as línguas faladas pelos povos africanos aqui escravizados, também violentamente reprimidas. A despeito da repressão sofrida por essas línguas, essa estreita convivência entre elas e o português do colonizador veio a configurar o que se vem chamando de português brasileiro.

Destaque-se, por fim, que, sobre o português falado no Brasil, o final do século XIX e início do XX assistiu à influência de diversos idiomas de imigrantes de diversas origens que chegaram ao país em função das mudanças econômicas promovidas. Mas, a partir da segunda metade do século XX, a língua que mais vem legando palavras “emprestadas” ao português brasileiro é o inglês, devido em especial ao imperialismo

⁴ Não é foco deste artigo tal polêmica, mas hoje se vem retomando a discussão sobre as origens do português, em especial a partir das reflexões apontadas pelo pesquisador português Fernando Venâncio.

estadunidense. Não é outro o contexto representado e ironizado em “Samba do approach”.

CONSTITUIÇÃO DE COMUNIDADES DISCURSIVAS A PARTIR DO USO DE ESTRANGEIRISMOS

Retornando ao texto do Zeca Baleiro, pode-se indagar: apesar de ser um fenômeno histórico antigo e até fundamental para a configuração das línguas em geral, por que se nota certo tom irônico, de dessacralização do uso das palavras estrangeiras citadas na letra da canção? Os usos da língua têm relação estreita com os grupos, com as comunidades que incorporam esses usos. No caso da letra em análise, a ironia parece recair sobre os grupos que, ao integrarem tais palavras estrangeiras à sua fala, parecem querer construir uma imagem de pessoas em dia com o que há de mais atualizado, não só em termos de informação, mas também em termos de comportamento social – atualização, em princípio, em relação a valores relacionados a falantes da língua de origem dessas palavras.

Nesse sentido, mais do que “o” fenômeno do estrangeirismo, num sentido único, neutro, observa-se, ao longo da história das línguas, as palavras sendo tomadas de empréstimo para usos diversos e por comunidades discursivas diversas, no sentido definido por Maingueneau. Para um grupo de falantes, o traço comum de seus discursos delimita um mesmo lugar histórico-social.

Seria possível pensar, portanto, numa língua fechada em si mesma, sem a presença do estrangeiro, ou, de uma forma mais ampla, sem a presença do outro que fala de um lugar sócio-histórico diferente? Nas próximas seções, abordaremos tal questão a partir de um texto literário e de um projeto de lei.

IMAGENS DE LÍNGUA: OS CASOS DE POLICARPO QUARESMA E DE ALDO REBELO

Como se sabe, o personagem Policarpo Quaresma, da obra de Lima Barreto, representa a imagem de um cidadão patriota e nacionalista que, ingênuo, não compreende os movimentos de interesse da política à época.

No episódio que nos interessa em particular, Policarpo propõe a mudança da língua oficial do Brasil do português para o tupi-guarani. Por meio da petição que

escreve ao Congresso Nacional (ver anexo 2), manifesta a crença de ser possível haver uma relação imanente entre língua e comunidade que a fala – ou seja, uma relação que desconsidera as pressões históricas e sociais, quase como se a língua fosse um organismo do falante. Policarpo acredita na possibilidade de excluir a presença do outro, do estrangeiro, daquele que descaracteriza a identidade nacional, gerando controvérsias que não são próprias daqueles que habitam este território desde a chegada aqui do estrangeiro. Constrói-se, assim, um ideal de língua que, de fato, é apenas um simulacro, fora do movimento histórico que determinou o embate entre a língua portuguesa e as indígenas.

Ter clareza dessas noções é importante para que se possam discutir questões de política linguística, isto é, as escolhas efetuadas pelos governos no domínio das relações entre língua e vida social. São ações de política linguística, por exemplo, definir qual(is) a(s) língua(s) oficial(is) de uma nação, a escolha de seu sistema de escrita, sua unificação ortográfica. As políticas linguísticas, porém, nem sempre atentam para a compreensão de língua como manifestação de uma cultura e que, portanto, não necessariamente se dobra a normatizações que estabeleçam prescrições em desacordo com a prática dos falantes. Para que isso aconteça, em geral, boa dose de violência é empregada, como a vista em todos os contextos de colonização – em que uma perspectiva monolíngue se consolida.

O personagem de Lima Barreto tenta interferir na política linguística brasileira, propondo a adoção de uma nova língua nacional que, segundo ele, é legítima e foi deixada à margem justamente pelo processo de colonização – no caso, o tupi-guarani. Num duplo movimento crítico, o personagem, ao mesmo tempo em que revela uma ingenuidade do ponto de vista da inoperância da proposta que faz, é essa mesma proposta que dá visibilidade ao genocídio dos povos originários brasileiros e, conseqüentemente, de suas línguas. A petição soa despropositada, pois ele reivindica, por um lado, uma língua pura (ou seja, livre da influência das demais) e, por outro, a língua de população há muito excluída pelos que detêm o poder.

Muito brevemente, chamamos atenção para outra postura que, guardadas as devidas e óbvias proporções, vai ao encontro de um ideal de língua fechada em si mesma e que pode/deve ser conquistada por legislação. Quase um século depois, agora não mais na ficção, um deputado federal brasileiro elabora um projeto de lei (anexo 3) que, se não quer mais alterar a língua oficial do país, reivindica que o Congresso a resguarde de influências estrangeiras – como se o léxico do português, como vimos

acima, não resultasse de um embate entre diversas outras línguas. Segundo Zilles (2001):

O projeto de lei nº 1676/1999, do deputado federal Aldo Rebelo (PcdoB/SP), apresentado à Câmara dos Deputados em 1999, e o projeto de lei nº 65/2000, da deputada Jussara Cony (líder do PcdoB no Rio Grande do Sul), apresentado à Assembléia Legislativa no dia 19 de abril de 2000, propõem-se a promover “a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa”. À primeira vista, um objetivo muito louvável, assim como seriam louváveis, em princípio, certas propostas, integrantes de ambos os projetos, de qualificar o ensino da língua e de fomentar-lhe o estudo e a pesquisa. Tais propostas, se levadas a sério, exigiriam muito trabalho e pesados investimentos: bibliotecas, computadores, cursos de qualificação de professores, mais escolas, melhores salários, entre tantas outras medidas necessárias diante da precariedade do ensino em grandes áreas do país. Essas propostas, contudo, são tratadas palidamente em comparação com o que é apresentado como matéria central dos dois projetos de lei: coibir e multar o uso abusivo de estrangeirismos (leia-se fundamentalmente anglicismos), especialmente no comércio e na informática, áreas-alvo das exemplificações apresentadas em ambos os projetos.

O fenômeno dos empréstimos linguísticos é realidade de qualquer momento da história em que línguas entraram/entram em contato, de modo que desejar evitá-lo por legislação, em finais do século XX, também parece desconsiderar (e evitar pensar sobre) as relações de convívio – e também de poder – que se estabelecem entre povos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temos um interesse especial pelos textos jurídicos, em como eles se organizam como gênero de discurso, o que significa considerar todo seu processo de circulação social, suas articulações dialógicas, as coerções que sobre eles atuam. Neste trabalho, trouxemos à reflexão dois desses textos: uma petição ficcional, apresentada ao Congresso em um romance, e um Projeto de Lei real, também apresentado ao Congresso Nacional. Ambos tratam de política linguística.

Como retomada das ideias que compartilhamos, vale recuperar “o que os textos parecem defender”: línguas têm “proprietários” (uma parte dos falantes decidem, censuram, indicam seu uso correto para todo o restante de falantes); esses proprietários podem “emprestar” sua língua; é possível “decretar” uma língua oficial ou “obrigar” os habitantes de determinado território ao uso de uma língua em todas as circunstâncias fora de um âmbito estritamente particular; é possível “proibir” e “punir” o uso de língua estrangeira nesse mesmo território. E também o que os textos silenciam: a política configurada nesses textos jurídicos é uma forma de injunção que nada tem a ver com o

funcionamento real de uma língua; nesse âmbito, as políticas linguísticas podem facilmente desconsiderar um dado constitutivo cultural que é o plurilinguismo.

Como toda política, é importante situá-la no contexto histórico com o qual se articula. No texto de Lima Barreto, o próprio personagem salienta que há “argumentos históricos” que sustentam seu pedido de “emancipação idiomática”. Afinal, o “tupiguarani” seria a legítima língua de uma nação cujos povos originários não são falantes do português. Por mais legítima que possa parecer a reivindicação do personagem Policarpo, ela desconsidera (ou faz pensar sobre) as relações de poder que procuram determinar quem fala qual língua, a despeito das subjetividades que resistem – a despeito do plurilinguismo constitutivo. Já a legislação proposta por Aldo Rebelo procura garantir uma suposta pureza da língua face aos estrangeirismos, em especial de língua inglesa, fortemente absorvidos no país em finais de século XX – mas não apenas, já que o português, em sua história, absorveu léxico de diferentes línguas.

O tema dos empréstimos lingüísticos, na educação básica, costuma ficar a reboque do tópico de programa “estrutura e formação de palavras”, em geral desvinculado de uma discussão dos processos de contato entre povos, que nos permitem pensar sobre caminhos que levam a mudanças no léxico. Pensamos que iluminar as questões de política linguística, com certeza ao alcance de nossos estudantes, pode ser um caminho para evitar uma relação com a língua destituída de seu caráter histórico.

REFERÊNCIAS

- AZEREDO, José Carlos de. **Fundamentos de gramática do português**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.
- FARACO, C. A. (org.) **Estrangeirismos: guerras em torno da língua**. São Paulo: Parábola, 2001.
- GUERRA, C. D. “Diretório dos Índios”: um discurso político de imposição linguística do século XVIII. **Revista Primeira Escrita**, Aquidauana, n. 3, p. 36-47, dez. 2016.
- MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em Análise do Discurso**. São Paulo: Pontes, 1997.
- OLIVEIRA, Irenísia Torres de. Indivíduo e sociedade no romance Triste fim de Policarpo Quaresma. **O eixo e a roda: Revista de Literatura Brasileira**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 49-69, jul./dez. 2015.

RAMOS, Ana Adelina Lôpo. Língua adicional: um conceito “guarda-chuva”.

In: Revista Brasileira de Linguística Antropológica, v. 13, p. 233-267, jul. 2021.

ZILLES, Ana Maria. Ainda os equívocos no combate aos estrangeirismos. *In: FARACO, C. A. (org.) Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001.

ANEXO 1

venha provar meu brunch
saiba que eu tenho approach
na hora do lunch
eu ando de ferryboat

eu tenho savoir-faire
meu temperamento é light
minha casa é high-tech
toda hora rola um insight
já fui fã do Jethro Tull
hoje me amarro no Slash
minha vida agora é cool
meu passado é que foi trash

fica ligada no link
que eu vou confessar my love
depois do décimo drink
só um bom e velho Engov
eu tirei o meu Green Card
e fui pra Miame beach
posso não ser pop star
mas já sou um nouveau riche

eu tenho sex appeal
saca só meu background
veloz como Damon Hill

tenaz como Fittipaldi
não dispenso um happy end
quero jogar no dream team
de dia um macho man
e de noite drag queen

BALEIRO, Zeca. Samba do approach. *Vô imbolá*, 1999.

ANEXO 2

Policarpo Quaresma, cidadão brasileiro, funcionário público, certo de que a língua portuguesa é emprestada ao Brasil; certo também de que, por esse fato, o falar e o escrever em geral, sobretudo no campo das letras, se vêem na humilhante contingência de sofrer continuamente censuras ásperas dos proprietários da língua; sabendo, além, que, dentro do nosso país, os autores e os escritores, com especialidade os gramáticos, não se entendem no tocante à correção gramatical, vendo-se, diariamente, surgir azedas polêmicas entre os mais profundos estudiosos do nosso idioma – usando do direito que lhe confere a Constituição, vem pedir que o Congresso Nacional decrete o tupi-guarani, como língua oficial e nacional do povo brasileiro.

O suplicante, deixando de parte os argumentos históricos que militam em favor da ideia, pede vênica para lembrar que a língua é a mais alta manifestação da inteligência de um povo, é a sua criação mais viva e original; e, portanto, a emancipação política do país requer como complemento e consequência a sua emancipação idiomática.

Demais, Srs. Congressistas, o tupi-guarani, língua originalíssima, aglutinante, é verdade, mas a que o polissintetismo dá múltiplas feições de riqueza, é a única capaz de traduzir as nossas belezas, de pôr-nos em relação com a nossa natureza e adaptar-se perfeitamente aos nossos órgãos vocais e cerebrais, por ser criação de povos que aqui viveram e ainda vivem, portanto possuidores da organização fisiológica e psicológica para que tendemos, evitando-se dessa forma as estéreis controvérsias gramaticais, oriundas de uma difícil adaptação de uma língua de outra região à nossa organização cerebral e ao nosso aparelho vocal – controvérsias que tanto empecem o progresso da nossa cultura literária, científica e filosófica.

Seguro de que a sabedoria dos lesgiladores saberá encontrar meios para realizar semelhante medida e cômscio de que a Câmara e o Senado pesarão o seu alcance e utilidade. P. e E. deferimento.

BARRETO, Lima. *Triste fim de Policarpo Quaresma*, 1915. Disponível em:
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000159.pdf>. Acesso em:
31/08/2024.

Projeto de lei 1676/1999, de autoria do deputado Aldo Rebelo

Dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nos termos do caput do art. 13, e com base no caput, I, § 1º e § 4º do art. 216 da Constituição Federal, a língua portuguesa:

I - é o idioma oficial da República Federativa do Brasil;

II - é forma de expressão oral e escrita do povo brasileiro, tanto no padrão culto como nos moldes populares;

III - constitui bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.
Parágrafo único. Considerando o disposto no caput, I, II e III deste artigo, a língua portuguesa é um dos elementos da integração nacional brasileira, concorrendo, juntamente com outros fatores, para a definição da soberania do Brasil como nação.

(...)

Art. 3º. É obrigatório o uso da língua portuguesa por brasileiros natos e naturalizados, e pelos estrangeiros residentes no País há mais de 1 (um) ano, nos seguintes domínios socioculturais:

(...)

Art. 4º. Todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressalvados os casos excepcionados nesta lei e na sua regulamentação, será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei.

(...)

Art. 5º. Toda e qualquer palavra ou expressão em língua estrangeira posta em uso no território nacional ou em repartição brasileira no exterior a partir da data da publicação desta lei, ressalvados os casos excepcionados nesta lei e na sua regulamentação, terá que ser substituída por palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de registro da ocorrência.

(...)

Art. 6º. O descumprimento de qualquer disposição desta lei sujeita o infrator a sanção administrativa, na forma da regulamentação, sem prejuízo das sanções de natureza civil,



penal e das definidas em normas específicas, com multa no valor de:
(...)

Disponível em:

<https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD04NOV1999.pdf#page=106>. Acesso

em: 31/08/2024.